

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 492/2024

Declara estabilidade do servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, em exercício e o Presidente da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE-Edição n.º 10439 de 20 de maio de 2019, na Lei n.º 21.352 do dia 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido na Portaria JCP n.º 128/2020, publicada no DIOE-Edição n.º 10.832 em 15 de dezembro de 2020, também a Portaria JCP n.º 177 de 12 de dezembro de 2023 com publicação no DIOE-Edição n.º 11561 em 13 de dezembro de 2023 e a Resolução SEIC n.º 15 de 03 de setembro de 2024, publicada no DIOE-Edição n.º 11738 de 04 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar estabilidade ao servidor ocupante do cargo de Agente de Execução, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriu o período de estágio probatório, de acordo com o previsto no caput do art. 36 da Constituição Estadual, e que obteve conceito suficiente na avaliação do desempenho, realizado pela comissão nomeada para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Paraná, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Christiane De Souza Yared
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente - JUCEPAR

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	Quadro	Cargo	Data de Exercício
José Rafael Telma	4.066.148-4/PR	QPPE	Agente de Execução	27/09/2021

117660/2024

Resolução SEAP nº. 6922

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, R.G. nº 766.706-0, LF 01, SESP, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei Complementar nº 259/2023, art. 38. Valor dos proventos R\$ 35.552,23 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV. Protocolo nº 22.621.591-3.

Curitiba, 07 de outubro de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6923

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LENI MELATO DA SILVA, R.G. nº 3.183.655-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário de Apoio, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 6.725,38 (Seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls. 101 – PRPREV.